



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.562 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 594.923,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Especializada – Portaria 8111	10.302.0011.1388	33.90.39.00	1.631	594.923,00
	Total				594.923,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 8.111 de 15 de setembro de 2025– através do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de R\$ 594.923,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais), referente ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 1º de outubro de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Flôres	
Materia Juris	
Lei nº	2562
Fic nº	01
Revisão	1



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Leonardo Elias de Oliveira

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flôres	
Poderes: Executivo	
Lei nº	2562
Fls nº	02
Assinatura:	2